

MESA DIRETORA

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Fixa os subsídios dos Vereadores do Município de Vila Velha para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA**, Estado do Espírito Santo, no uso legal das atribuições, em cumprimento ao disposto no art. 26, inciso II da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º É fixado em R\$ 15.193,35 (quinze mil, cento e noventa e três reais, trinta e cinco centavos) o subsídio mensal do Vereador da Câmara Municipal de Vila Velha.

Art. 2º O subsídio mensal estabelecido por esta Resolução será atualizado na mesma data e pelo mesmo índice aplicável à revisão geral anual e/ou reajuste dos vencimentos e salários dos servidores públicos municipais, em conformidade com o disposto no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal, através de norma legal específica de iniciativa da Mesa Diretora da Câmara.

Art. 3º A execução da presente Resolução observará, no que couber, os limites de despesas estabelecidos nos artigos 29, inciso VIII, e 29-A da Constituição Federal, e os constantes na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º As despesas decorrentes da presente Resolução correrão à conta de dotação própria do orçamento do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Resolução entra vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Vila Velha, de dezembro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

LÉO VICTOR D. SALLES

1º Secretário

DEVANIR FERREIRA

2º Secretário



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
“Deus seja louvado”

JUSTIFICATIVA

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vila Velha encaminha o presente projeto de Resolução, com o objetivo de fixar o subsídio dos vereadores para a próxima Legislatura 2025/2028, com efeitos financeiros a partir de 1º de janeiro de 2025.

Inicialmente reportamos que os subsídios dos Vereadores deste Município encontram-se congelados desde o ano de 2009, quando foram fixados para a Legislatura 2009-2012, através da Lei Municipal nº 4.738, de 08 de dezembro de 2008, no valor de R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais).

O presente projeto de Resolução apresenta proposta de alteração do subsídio dos Vereadores do Municipal de Vila Velha para a Legislatura 2025-2028, com o valor de R\$ 15.193,35 (quinze mil, cento e noventa e três reais, trinta e cinco centavos).

Cabe à Câmara Municipal de Vereadores fixar os subsídios dos Vereadores, numa Legislatura, para vigorar por toda a próxima Legislatura, conforme Lei Orgânica do Município, sempre observadas as regras pertinentes das Constituições Federal e Estadual, devendo ser fixado em data anterior à realização das eleições para os respectivos cargos, observados os limites fixados pelo dispositivo constitucional.

A Constituição Federal estabelece que o limite máximo para o subsídio dos Vereadores não poderá superar os percentuais de 20% a 75% da remuneração paga ao deputado estadual, em função do tamanho populacional do município, conforme se observa abaixo:

“Art. 29. O Município reger-se-á por lei orgânica, votada em dois turnos, com o interstício mínimo de dez dias, e aprovada por dois terços dos membros da Câmara Municipal, que a promulgará, atendidos os princípios estabelecidos nesta Constituição, na Constituição do respectivo Estado e os seguintes preceitos:

[...]

VI - o subsídio dos Vereadores será fixado pelas respectivas Câmaras Municipais em cada legislatura para a subsequente, observado o que dispõe esta Constituição, observados os critérios estabelecidos na respectiva Lei Orgânica e os seguintes limites máximos:

[...]

f) em Municípios de mais de quinhentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a setenta e cinco por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;”

O subsídio dos vereadores de Vila Velha outrora fixado em R\$ 7.430,00 (sete mil, quatrocentos e trinta reais), atualmente, se encontra em R\$ 7.875,80 (sete mil, oitocentos e setenta e cinco reais, oitenta centavos), em razão das revisões gerais anuais com a aplicação do índice oficial, como, por exemplo, o IPCA/IBGE ou outro que se coadune com as possibilidades financeiras da Municipalidade, a fim de que a inflação não prejudicasse ainda mais o poder aquisitivo.

A revisão geral anual dos subsídios dos membros do Poder Legislativo é um direito constitucional estabelecido no art. 37, inciso X, da Constituição Federal de 1988, que somente pode ser fixada por legislação específica, que neste caso, é de competência exclusiva do Poder Legislativo, conforme Lei Orgânica Municipal.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

"Deus seja louvado"

Ademais, o subsídio dos vereadores de Vila Velha não tem reajuste para reposição das perdas inflacionárias desde o ano de 2009, e a inflação acumulada entre o período de 2009 a 2022, foi de aproximadamente 122,42%, o representaria um valor de subsídio atualizado de R\$ 16.525,66 (dezesesseis mil, quinhentos e vinte e cinco reais, sessenta e seis centavos), de acordo com IPCA/IBGE.

Vale destacar que recentemente, através da Lei Estadual nº 11.766, de 23 de dezembro de 2022, foram fixados os novos valores de subsídio dos Deputados Estaduais para Legislatura 2023-2026, com previsão de reajuste de forma escalonada, sendo: em janeiro de 2023, **R\$ 29.469,99**; a partir de 1º de abril, R\$ 31.238,19; em 1º de fevereiro de 2024, R\$ 33.006,39; e a partir de 1º de fevereiro de 2025, R\$ 34.774,64.

A proposta de valor de subsídio para os Vereadores desta Casa de Leis para a Legislatura 2025-2028 é de R\$ 15.193,35, entretanto o limite constitucional é de 75% da remuneração paga ao deputado estadual, o que consistiria no valor de R\$ 22.102,49, se considerado o valor de subsídio dos parlamentares já aprovado para janeiro de 2023.

No mais, conforme previsto no Art. 2º, inciso IV, da Lei Estadual nº 11.766/2022, que prevê o subsídio dos deputados estaduais, o valor definido para pagamento a partir de 1º fevereiro de 2025, de acordo com reajuste escalonado será de R\$ 34.774,64, o que limitaria o valor do subsídio dos vereadores em até R\$ 26.080,98.

Por fim, esta Câmara Municipal tem atuado de maneira correta e em harmonia com o ordenamento jurídico e absoluta transparência, primando sempre pela observância aos princípios da legalidade, da anterioridade e da moralidade, assim como, quanto ao valor, forma da norma e o tempo de fixação dos subsídios, tudo em consonância com os princípios elencados.

Sendo assim, considerando a competência desta Casa de Leis em atualizar o subsídio dos Vereadores; *considerando* que esse valor se encontra sem alteração desde o ano de 2009; *considerando* a aplicação do índice do INPC/IBGE, tido como índice inflacionário oficial.

Assim, vimos através deste projeto, sugerir os valores do subsídio dos vereadores para a legislatura 2025-2028, a contar de 1º de janeiro de 2025 no valor de R\$ 15.193,35 (quinze mil, cento e noventa e três reais, trinta e cinco centavos), o qual submetemos a matéria à apreciação e votação do Plenário.

Vila Velha, de dezembro de 2022.

BRUNO LORENZUTTI

Presidente

LÉO VICTOR D. SALLES

1º Secretário

DEVANIR FERREIRA

2º Secretário